Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Procedimento Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Projeto de Lei Complementar que altera as Leis Complementares de nº 389/2015 e 516/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMURB, nos termos do art. 40, § 4º, inciso I, do Estatuto da Cidade (Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001), adotando o mesmo prazo do art. 4º, inciso II, da Resolução do Conselho das Cidades – CONCIDADES nº 25, de 18 de março de 2005, **CONVOCA** a população em geral, entidades civis organizadas, conselhos profissionais, instituições acadêmicas, movimentos populares, setor empresarial e demais segmentos da sociedade, a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 389/2015 E Nº 516/2022, QUE TRATAM, RESPECTIVAMENTE, DO REGIME DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DO CÓDIGO DE OBRAS MUNICIPAL.**

A audiência Pública será realizada no dia 21 de julho de 2025 (segunda-feira), a partir das 19h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 292 – Bairro Bandeirantes – Cuiabá/MT – CEP: 78010-210.

A participação da sociedade é fundamental para a construção de políticas públicas urbanas justas, sustentáveis e inclusivas.

Cuiabá, 04 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO BOTURA PORTOCARRERO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

SMUrb

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Portaria

PORTARIA/GAB/SEMOB Nº 53/2025

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA COMO RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA** de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019.

Considerando a necessidade de atender o que dispõe o artigo nº 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 que trata da fiscalização de contratos da Administração Pública;

Considerando ainda, que o Tribunal de Contas recomenda o cumprimento desse dispositivo, visando o melhor acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para que na qualidade de representantes da Secretaria de Mobilidade Urbana de Cuiabá, acompanhem e fiscalizem a fiel execução dos contratos a seguir especificados:

Contrato Nº 048/2024/PMC Pregão Eletrônico N°. 018/2023/PMC **Processo** Administrativo Nº 008.242/2022 da Empresa **Lavoro Comercio e Prestadora de Serviço em Mão de Obra LTDA**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços com oferta de mão de obra para atender a demanda da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá – SEMOB, conforme as previsões, exigências e especificações descritas no termo de referência.**,**

NOMEAR:

Gestor – AMANDA LOPES NEVES MARIANO

Fiscal – ANDREIA PEREIRA GALLI

Suplente – ITAMARA GOMES LEANHOS

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem dos processos acima indicados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá, 07 de Julho de 2025.

Vânia Garcia Rosa

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

PORTARIA/GAB/SEMOB Nº 54/2025

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA COMO RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA** de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019.

Considerando a necessidade de atender o que dispõe o artigo nº 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 que trata da fiscalização de contratos da Administração Pública;

Considerando ainda, que o Tribunal de Contas recomenda o cumprimento desse dispositivo, visando o melhor acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para que na qualidade de representantes da Secretaria de Mobilidade Urbana de Cuiabá, acompanhem e fiscalizem a fiel execução dos contratos a seguir especificados:

Contrato Nº 406/2023/PMC Pregão Eletrônico N°. 018/2023/PMC **Processo** Administrativo Nº 008.242/2022 da Empresa **Lavoro Comercio e Prestadora de Serviço em Mão de Obra LTDA**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços com oferta de mão de obra para atender a demanda da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá – SEMOB, conforme as previsões, exigências e especificações descritas no termo de referência

NOMEAR:

Gestor – AMANDA LOPES NEVES MARIANO

Fiscal – ANDREIA PEREIRA GALLI

Suplente – ITAMARA GOMES LEANHOS

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem dos processos acima indicados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá, 02 de Julho de 2025.

Vânia Garcia Rosa

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Secretaria Municipal de Agricultura e Trabalho

Portaria

PORTARIA SMATED Nº 05/2025

A Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico-SMATED, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014 e Normas Regimentais

Considerando a continuidade na execução do Contrato n.º 219/2020, que tem por objeto a "**Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: recepção, auxiliar administrativo, limpeza, Copeiragem, condução de veículos, oficial de serviços gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra"** para atender as demandas da secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico".

Considerando a Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 58, in verbis: "O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação eles, a prerrogativa de: em seu "parágrafo III – fiscalizar lhe a execução";

Considerando que nesta Lei, em seu artigo 67, sendo: "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;"

.

Considerando a necessidade de atender a fiscalização de obra ou serviço como a atividade que envolve a inspeção e o controle técnico-sistemáticos do processo, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecidos. Assim, é indispensável que o fiscal de obras seja capacitado e entenda, além da dinâmica para a execução do projeto, as normas e legislações a serem cumpridas;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a equipe de fiscalização do Contrato de nº 219/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº02/2020, constando os servidores abaixo, para exercer a função de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal. com data retroativa a partir 28 de janeiro de 2025.

Ler-se-á:

Autenticar documento em https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003800350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.